ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
COMISSÕES PERMANENTES

LEI Nº 11 DE 5 DE AGÔSTO DE 1961.

AUTORIZA O CIDADÃO EDMUNDO SETFAIR, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MANACAPURU, A CONTRAHIR EMPRESTIMO COM O BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS, A QUANTIA DE HUM MILHÃO DE CRUZEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ANTONIO DE MOURA TELES, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, faz saber á todos os habitantes dêste Municipio que a Comissão Permanente da Câmara, em sua atual reunião Decretou e eu Promulgaei a seguinte

L E I:

Art. 1º = Fica o cidadão EDMUNDO SETFAIR, Prefeito Constitucional de Manacapuru, autorizado a contrahir com o Banco do Estado do Amazonas, o empréstimo na quantía de HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr$1.000.000,00).

Artº 2º = O empréstimo mencionado no artigo anterior desta Lei, será dado como empenho, a Quóta do Impôsto de Rendas, constante do Orçamento da República, destinada ao Municipio de Manacapuru.

Artº 3º = Fica o senhor Prefeito Constitucional autorizado a assinar Convênios, passar recibo e todos os demais documentos necessários para o cumprimento desta Lei.

Artº 4º = Esta Lei entrará em vigôr na data de sua públicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinête do Prefeito, digo, do Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, aos cinco dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta e um.

Antonio de Moura Teles
ANTONIO DE MOURA TELES - PRESIDENTE

Maria do Nazaré Moura Teles
SECRETARIA